

Processo nº:

0001947-19.2013.8.19.0038

Tipo do Movimento:

### **Decisão**

Descrição:

Vistos, etc...

Cuida-se de ação de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de Tutela formulado por \_\_\_\_\_, rep. Por sua filha \_\_\_\_\_ em face do MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU e do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todos qualificados as fls.2, alegando em síntese que o Autor é idoso, 85 anos, encontra-se internado com quadro grave, necessitando de transferência para Unidade de Terapia Intensiva, com urgência, face à gravidade do quadro clínico. A inicial veio instruída com documentos.

É o sucinto relatório.

Decido.

O Autor é idoso e o seu quadro clínico é delicado, necessitando de cuidados especiais e tratamento especializado, conforme comprova o documento médico acostado aos autos que narra: '... relato de AVE plúrimo... quadro de febre, diarréia e queda do estado real... nível neurológico rebaixado... necessitando de transferência para a Unidade de Terapia Intensiva... '.

A Constituição Federal assegura ao cidadão o direito a saúde, haja vista que o maior bem jurídico existente é a vida, sendo dever do ente público assegurar o necessário tratamento médico para garantir o restabelecimento da saúde do Reqte, de conseguinte, para o deferimento da medida cautelar requerida basta a indicação médica, por escrito, da necessidade, conforme Aviso 55/2012, Enunciado 23 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, aprovado no Encontro dos Desembargadora com competência cível, razão pela qual,

DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA, conforme requerida, item 6, letra 'c', alterando apenas o valor da multa cominatória, que ora arbitro para a hipótese de eventual descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia. Intime-se. Oficie-se, com urgência. Encaminhe-se ao Juízo de Plantão de amanhã e posteriormente no próximo dia útil à livre distribuição na respectiva Comarca.

Citem-se.